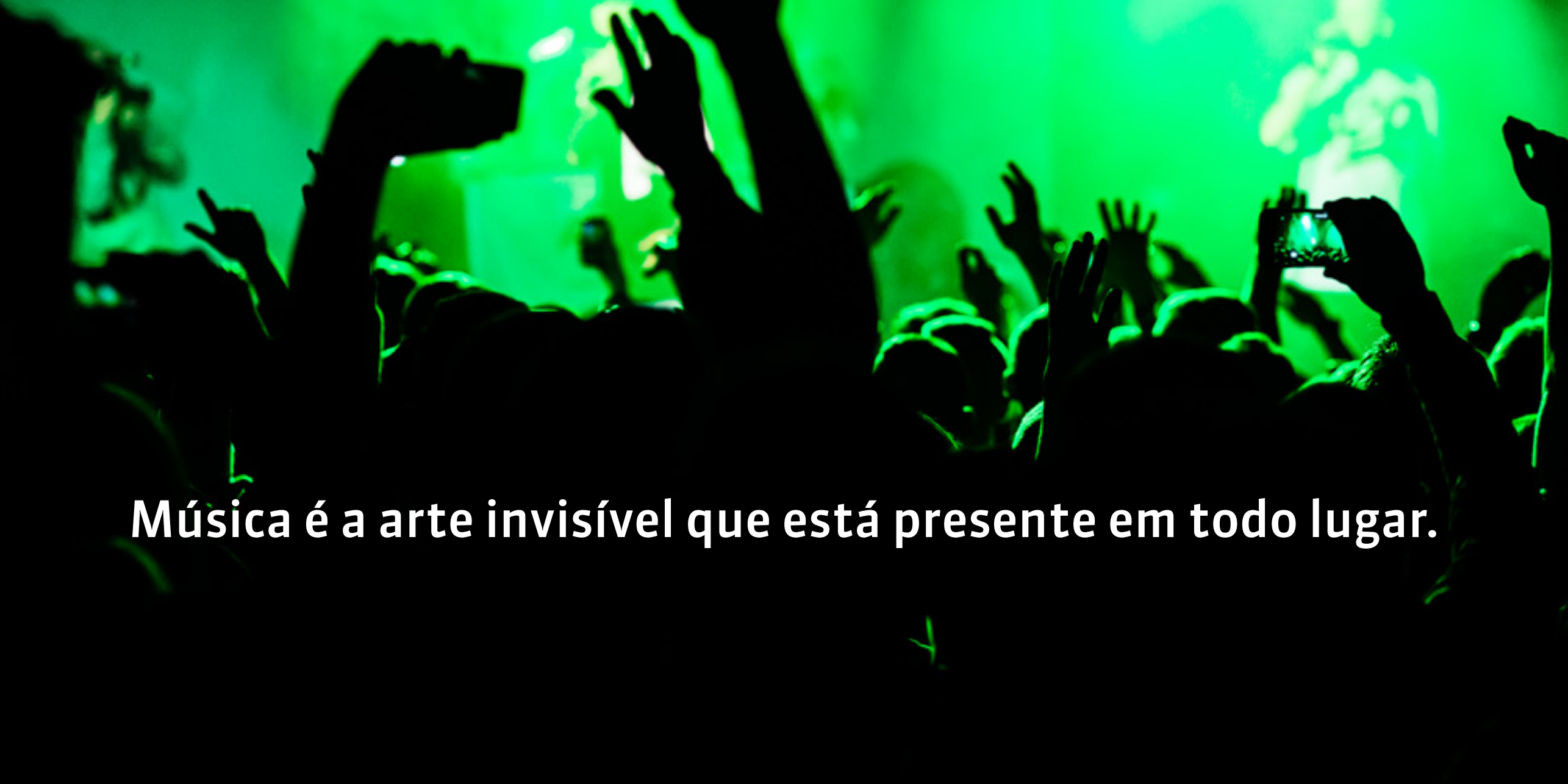


The background of the entire page is a photograph of a crowd of people at a concert or festival, with many hands raised in the air. The image is overlaid with a semi-transparent dark green filter. Large, stylized, light-colored letters 'U' and 'B' are positioned on the left and right sides of the page, respectively, partially overlapping the crowd image.

**UNIÃO
BRASI
LEIRA
DE
COMPO
SITORES**

**GUIA
MÚSICA EM
AUDIOVISUAL**

A vibrant blue-lit scene of a concert crowd. Numerous hands are raised in the air, some holding up smartphones to capture photos or videos. The background is a bright, hazy blue, suggesting a stage with intense lighting. The overall atmosphere is one of excitement and collective participation.

Música é a arte invisível que está presente em todo lugar.



***Sua música fez parte de
alguma novela, filme,
desenho ou seriado?***

A GENTE ESTÁ AQUI PRA ISSO //

Neste guia você vai saber o que precisa fazer para receber seus direitos autorais de execução pública. Aqui você também entende um pouco mais sobre como funciona a distribuição dos direitos das músicas incluídas nos audiovisuais.

//

POR TODAS AS PESSOAS QUE FAZEM À MÚSICA EXISTIR

Nos últimos anos, vencemos muitas batalhas judiciais e conseguimos fechar acordos com operadoras de TV e redes de cinemas para o pagamento de direitos autorais de execução pública das músicas inseridas em audiovisuais.

Por causa disso, existe hoje um montante arrecadado para essas músicas que precisa ser distribuído para quem de direito o quanto antes.

Para fazer a distribuição, precisamos cadastrar as informações sobre os donos deste conteúdo. Este cadastro é feito através de um documento chamado cue-sheet (leia mais em “O que é um cue-sheet”).

Lembre-se que os créditos não identificados permanecem disponíveis ainda por 5 (cinco) anos. Ao longo desse período, eles são distribuídos sempre que forem identificados corretamente.

Após este prazo, os valores que continuam sem identificação serão redistribuídos dentro da mesma rubrica.



//

UM POUCO DE TUDO

Se você é titular de direitos autorais de uma música que foi incluída em uma obra audiovisual, seja você um autor, editor, músico, intérprete ou produtor fonográfico, existem muitas maneiras de receber pelo uso de sua música. A lei de direitos autorais brasileira dá alguns exemplos das modalidades de uso de uma música que dependem de autorização expressa do titular.

Conheça algumas das modalidades:

DIREITO DE INCLUSÃO OU SINCRONIZAÇÃO

A indústria musical, quando se trata de música incluída em obra audiovisual, normalmente chama este direito de sincronização. Se uma produtora de filmes ou de TV quiser incluir uma música sua em um audiovisual, seja um filme, novela ou comercial, eles devem pedir a você uma autorização de sincronização. Esta autorização pode ser dada mediante um pagamento e o valor é tipicamente negociado caso a caso entre o titular, a editora da obra ou a gravadora. Muitos fatores podem ajudar a formar o preço que você quer cobrar, como o tempo que a música será usada no audiovisual, como ela está sendo usada (se é música de abertura, fundo ou se tem destaque no filme) e até mesmo a visibilidade da produção. Justamente por causa desta multiplicidade de fatores, na prática o valor desta autorização pode variar muito, de gratuita a alguns milhares de Reais.

DIREITO DE REPRODUÇÃO

Este direito refere-se basicamente à reprodução de cópias, ou seja, sempre que uma unidade do filme que contém sua música for fabricada ou vendida, seja de forma física ou digital, você tem um direito de reprodução a receber. Este direito normalmente é negociado pelo próprio titular, por sua editora ou gravadora. Na maioria das vezes a autorização de inclusão já inclui os direitos de reprodução.

DIREITO DE EXECUÇÃO PÚBLICA

É exatamente este o campo de atuação da UBC. Quando a obra audiovisual que contém sua música é exibida em locais de frequência coletiva, ou por meio de exibição cinematográfica, transmissão, retransmissão ou por outro meio ou forma, você tem um direito de execução pública a receber. Este direito é exercido pela via de gestão coletiva através da UBC.



A EXECUÇÃO PÚBLICA

A UBC licencia através do Ecad o uso de músicas no cinema, TV aberta ou por assinatura. Se a sua música foi usada em um filme, novela, seriado ou desenho exibidos em um desses locais, você pode ter rendimentos a receber. Para que estes rendimentos sejam distribuídos a todos os titulares de direitos autorais envolvidos, é imprescindível que exista um documento chamado “cue-sheet”.

O QUE É UM CUE-SHEET?

—

O cue-sheet é um documento que lista todos os elementos musicais de uma produção audiovisual. Ele apresenta informações que identifiquem o audiovisual, como o título, atores principais, diretor, ano de produção e informações sobre as obras musicais, incluindo o nome da música, o tempo de utilização, como a obra foi utilizada (se é um tema de abertura, uma obra de background etc), nome dos autores, nome do intérprete e o ISRC do fonograma utilizado.

A UBC usa os dados que estão discriminados em um cue-sheet para identificar e pagar os rendimentos dos direitos autorais para os autores, editoras, músicos, intérpretes e produtores fonográficos envolvidos.

QUEM FAZ O CUE-SHEET?

—

Um cue-sheet deve ser elaborado preferencialmente pelo produtor do audiovisual, mas, na falta deste, serão aceitos também cue-sheets enviados pelos autores das músicas ou editores, desde que nele conste todas as músicas do audiovisual.

As operadoras de TV Aberta que são adimplentes (ou seja, que pagam direitos autorais) normalmente enviam todas as informações de um cue-sheet para suas produções audiovisuais (séries nacionais e novelas). Neste caso, a distribuição ocorrerá sem problemas.

No caso de produções estrangeiras, a UBC faz parte de uma base de dados internacional que nos permite ter acesso às informações de filmes do mundo inteiro quando disponíveis.

Já para as produções de audiovisuais nacionais exibidos no cinema ou na TV por assinatura, precisamos da colaboração do produtor (ou de outros envolvidos) para que nos envie o cue-sheet. Isso permitirá que os titulares de direitos autorais das músicas sejam contemplados na distribuição.

Todos os cue-sheets que recebemos são inseridos na base de dados internacional de forma que sociedades de gestão coletiva de todo o mundo possam ter acesso às informações contidas ali para realizar assim a distribuição dos valores arrecadados em outros países.



A gente representa as pessoas que dão vida à música.

//

QUANDO VOCÊ É O AUTOR OU O EDITOR

Para que você receba os rendimentos da sua música que foi usada em um audiovisual, o primeiro passo é se assegurar que já existe um cue-sheet para este filme. Para isso, é só entrar em contato com a UBC e nos perguntar.

Se o cue-sheet não estiver cadastrado conosco, o editor ou o autor da obra musical também podem fazer este documento, desde que se responsabilize pelas informações contidas ali. Neste caso, basta você nos solicitar um modelo de cue-sheet, preencher os dados para todas as músicas inseridas no audiovisual (importante: não apenas as músicas que têm a sua participação), assinar e enviar o documento original para o endereço abaixo:

A/C:
Departamento de Documentação - Audiovisual
União Brasileira de Compositores
Rua do Rosário, 1 - 13o andar
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20041-003

Dica: ao firmar contrato de sincronização, você pode incluir uma cláusula que obriga o produtor a lhe enviar uma cópia do cue-sheet completo da obra audiovisual. Na dúvida, consulte seu advogado.



//

QUANDO VOCÊ É O PRODUTOR DO AUDIOVISUAL

Para receber direitos autorais como produtor fonográfico ou editor, é preciso estar filiado à UBC. A filiação é simples e gratuita. Entre em contato conosco.

O produtor do audiovisual é o principal responsável pela elaboração do cue-sheet. A UBC pode te fornecer um modelo de cue-sheet e te auxiliar no preenchimento dos dados. O cue-sheet deve conter o logotipo do produtor, os dados sobre as obras e fonogramas utilizados e a assinatura do responsável pela produtora.

O envio deste documento não implica no pagamento de direitos autorais de execução pública. Quem deve pagar por este tipo de direito autoral é o usuário do audiovisual, ou seja, as empresas de exibição cinematográfica, as prestadoras de serviço de comunicação audiovisual, os provedores de aplicação de internet e outros.

O PRODUTOR AUDIOVISUAL TAMBÉM PODE RECEBER RENDIMENTOS DE MÚSICA

Algumas vezes o produtor do audiovisual também é o produtor fonográfico ou editor de algumas das músicas usadas na produção e, portanto, também pode ter direito a receber pelos rendimentos de direitos autorais das músicas contidas no audiovisual. O produtor do audiovisual é produtor fonográfico quando toma a iniciativa e tem a responsabilidade econômica pela primeira fixação do fonograma. E é editor quando pelo menos um dos autores da obra musical lhe atribuiu, por meio de um contrato de edição ou cessão de direitos, o direito exclusivo de administração da obra.



A gente dá valor à música em todos os sentidos.

//

COMO SÃO ARRECADADOS OS SEUS DIREITOS

Os rendimentos dos direitos autorais dessas músicas são arrecadados de forma coletiva, através do ECAD e o preço é calculado de diversas formas. Para saber mais detalhes, acesse os regulamentos de arrecadação e distribuição que estão no site da UBC ou leia mais no Guia do Associado, mas os princípios básicos das principais fontes pagadoras de audiovisuais são os seguintes:

TV ABERTA

—

O preço da licença é calculado com base em percentual da receita bruta da emissora, sendo que as emissoras educativas e governamentais têm uma tabela específica. Se houver simulcasting (transmissão simultânea pela internet), é acrescido 10% sobre o valor da tabela de mensalidade da TV.

TV POR ASSINATURA

—

O preço da licença é calculado com base em percentual da receita bruta da operadora.

CINEMA

—

Preço calculado com base em percentual da receita bruta da bilheteria do filme, sendo aplicado o percentual de 2,5%. Se não houver, será calculado com base na metragem da área sonorizada do ambiente aplicando o valor de 2,7 UDAs por cada 10 m2 de área sonorizada.



//

COMO SÃO DISTRIBUÍDOS OS SEUS DIREITOS

Os valores arrecadados são distribuídos conforme os critérios definidos no regulamento de distribuição pelos próprios titulares de direito autoral através de suas associações de gestão coletiva. Para saber mais detalhes, acesse os regulamentos que estão no site da UBC ou leia mais no Guia do Associado, mas vamos ver aqui alguns princípios básicos.

Em primeiro lugar, do montante arrecadado é deduzido o custo de administração do ECAD e da UBC que é de 10% e 5% respectivamente. Depois, deve ser levado em consideração o tipo de distribuição: direta ou indireta. A distribuição direta será feita sempre que econômica e tecnicamente viável e ela consiste em distribuir o que foi arrecadado diretamente para as obras e fonogramas executados por aquela fonte pagadora. Já a distribuição indireta, é feita com base em uma amostragem estatística de utilização das obras e fonogramas pelas fontes pagadoras adimplentes, ou seja, que pagam direitos autorais ao ECAD.

Se a utilização da música for feita de modo mecânico, ou seja, quando há execução de fonograma, a parte autoral normalmente receberá 2/3 do direito autoral devido e a parte conexa (intérprete e produtor fonográfico), 1/3. Encontrado o valor da obra, este será dividido entre os titulares dos direitos daquela obra, os autores e, se houver, a editora. A participação de cada um na obra é definida entre eles. No caso do fonograma a divisão será entre produtor fonográfico, intérpretes e músicos acompanhantes. Esta divisão na parte conexa é fixa: intérpretes ficam com 41,7%, produtores fonográficos com 41,7% e músicos acompanhantes com 16,6%.

As obras e fonogramas usadas em audiovisual também têm um “peso” atribuído de acordo com o tempo total de duração ou com a frequência das execuções, e também de acordo com o tipo de utilização da obra seguindo a tabela ao lado:

1/12 Fundo Musical (BK)

Música utilizada como fundo musical.

2/12 Demais Obras (DM)

Clipes musicais, cenas de shows dentro de um programa.

4/12 Tema de Bloco (TB)

Vinheta de ida e volta de comerciais ou na vinheta de quadros dentro de um programa.

4/12 Tema (TM)

Música que marca um momento específico de um programa, trazendo uma memória musical para o telespectador por ser tocada regularmente.

6/12 Performance (PE)

Apresentação de um cantor ou banda interpretando uma música.

8/12 Tema de Personagem (TP)

Música que caracteriza o personagem.

12/12 Tema de Abertura (TA)

Música executada na vinheta de abertura de um programa.

12/12 Tema de Encerramento (TE)

Música executada na vinheta de encerramento de um programa.



//

COMO SÃO DISTRIBUIDOS OS SEUS DIREITOS

Além destas regras gerais, também existem regras específicas para cada rubrica (fonte pagadora):

TV ABERTA

—

Compõe o valor desta distribuição o total pago pelas emissoras de televisão mais 5% do total arrecadado de usuários gerais de música mecânica (condomínios, clubes, espera telefônica, hotéis, hospitais, transportes coletivos, entre outros). Quase a totalidade dos valores arrecadados é repassada de forma direta para os titulares. Cabe ressaltar que todas as músicas executadas por usuários adimplentes de TV aberta são contempladas na distribuição sem a utilização de amostragens estatísticas. Se a emissora encaminhar sua programação, chamada de TV Planilha (jornalismo, programas de auditório e entrevistas), sem o tempo de utilização de cada obra ou fonograma, 50% do valor pago pela emissora contemplará as execuções musicais pelo número de utilizações e os outros 50% serão destinados ao conteúdo audiovisual (filmes, desenhos, seriados) obedecendo o tempo de utilização dos cue-sheets.

PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO

—

janeiro

(para execuções de julho a setembro do ano anterior),

abril

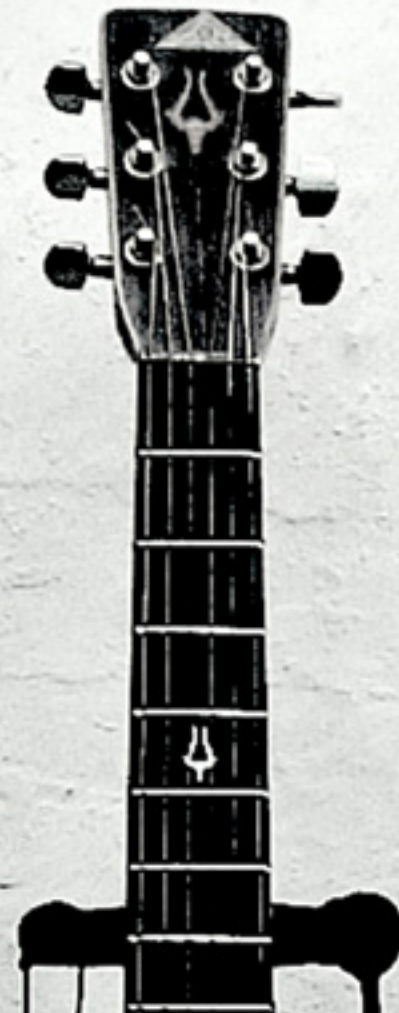
(para execuções de outubro a dezembro do ano anterior),

julho

(para execuções de janeiro a março do mesmo ano)

outubro

(para execuções de abril a junho do mesmo ano).



//

COMO SÃO DISTRIBUIDOS OS SEUS DIREITOS

Além destas regras gerais, também existem regras específicas para cada rubrica (fonte pagadora):

TV POR ASSINATURA

A verba total arrecadada para esta rubrica é rateada por grupos de canais classificados em razão da característica de sua programação como: Alternativo, Audiovisual, Jornalismo/Esporte, Variedades e Música. Cada grupo tem um peso diferente de acordo com a relevância da música dentro da sua programação.

A partir disso, cada grupo terá um peso diferente para o que chamamos de TV Audiovisual, que são produtos audiovisuais que possuem cue-sheets como filmes, novelas, seriados, desenhos animados e similares, e TV Planilha que são os programas de auditório, jornalísticos ou de esportes. A informação completa sobre esta distribuição e o rateio da verba, pode ser vista em ubc.org.br/distribuicao.

Nos grupos Alternativo, Audiovisual e Música, a distribuição é feita de forma direta, com base na programação enviada pelos usuários, cue-sheets de obras audiovisuais e gravações realizadas pelo Ecad.

Para os grupos Jornalismo/Esporte e Variedades, a distribuição é direta para as músicas inseridas em obras audiovisuais (informação baseada no cue-sheet). No caso de planilhas com a informação sobre os programas em vez das músicas, a distribuição é indireta, sendo adotado o critério de amostragem estatística.

Os valores são distribuídos em cada grupo obedecendo a seguinte proporção:

GRUPO	TV AUDIOVISUAL	TV PLANILHA
alternativo	50%	50%
audiovisual	95%	5%
jornalismo / esporte	30%	70%
variedades	30%	70%

PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO

fevereiro (para execuções de julho a setembro do ano anterior),
maio (para execuções de outubro a dezembro do ano anterior),
agosto (para execuções de janeiro a março do mesmo ano)
novembro (para execuções de abril a junho do mesmo ano).

CINEMA

A distribuição dos direitos das músicas inseridas nas trilhas sonoras de filmes exibidos em salas de cinema é feita de forma direta, ou seja, todas as obras executadas são contempladas seguindo as informações do cue-sheet.

PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO

março (para execuções de julho a setembro do ano anterior)
junho (para execuções de outubro a dezembro do ano anterior)
setembro (para execuções de janeiro a março)
dezembro (para execuções de abril a junho).



UBC

UNIÃO
BRASI
LEIRA
DE
COMPO
SITORES

POR QUEM FAZ A MÚSICA



UB

ubc.org.br

Rio de Janeiro [Sede]

Rua do Rosário, 1 – 13º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20041-003 – Brasil
Tel.: +55 [21] 2223-3233
atendimento@ubc.org.br

//

Bahia

Av. Prof. Magalhães Neto, 1752/602 – Ed. Lena Empresarial
Pituba – Salvador – BA – CEP: 41810-012
Tel.: +55 [71] 3272-0855
ubcbahia@ubc.org.br

Goiás

Av. T4, 1478 Absolut Business Style, Sala 1-B14
Setor Bueno – Goiânia – GO – CEP: 74230-030
Tel.: +55 [62] 3932-0010
ubcgo@ubc.org.br

Minas Gerais

Av. Alvares Cabral, 344/905 – Ed. Europa
Lourdes – Belo Horizonte – MG – CEP: 30170-001
Tel.: +55 [31] 3226-9315
ubcmg@ubc.org.br

Pernambuco

Rua Francisco Alves, 590/803 – Empresarial Negocial Center
Ilha do Leite – Recife – PE – CEP: 50070-490
Tel.: +55 [81] 3421-5171
ubcrecife@ubc.org.br

Rio Grande do Sul

Av. Dr. Nilo Peçanha, 1221/909 – Edifício Trade
Boa Vista – Porto Alegre – RS – CEP: 91330-000
Tel.: +55 [51] 3222-2007
ubcrs@ubc.org.br

São Paulo

Rua Cincinato Braga, 321 – 11º andar
Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01333-011
Tel.: +55 [11] 3326-3574
ubcsp@ubc.org.br

Siga-nos:

